



DELIBERAÇÃO Nº 3951/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

- | | |
|----|---|
| 01 | 16505/24 – Aryane Fernandes Silva de Assis |
| 02 | 16712/24 – Lucas dos Santos Oliveira |
| 03 | 17234/24 – Vitória Duarte do Espírito Santo |
| 04 | 17599/24 – Marcelle Furtado da Silva |
| 05 | 17912/24 – Gabriel Santana Santos |
| 06 | 20826/25 – Diogo Santana Cardoso |
| 07 | 21834/25 – Isabela Costa de Souza Silva |
| 08 | 21856/25 – Luiz Carlos Gigante Martins |
| 09 | 21858/25 – Silvana Aparecida Mancuzzo |
| 10 | 21860/25 – Carlos Magno da Conceição Medeiros |
| 11 | 20866/25 – Nathalia de Oliveira Pessanha |
| 12 | 20876/25 – Jessica Luzente da Costa |

Total: 12 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**



01 02781/10 – Catharina Eccard Fingolo

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Provisória

01 21865/25 – Esther de Andrade Silva

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ